ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO Nº 214 /2009

OF 683/09

ATA	
EXPEDIENTE / /2009	
ACEITO EM 26 / 05 /2009	8343
APROVADO EM 01 / 06 /2009	8346
REJEITADO EM / /2009	
ARQUIVO	

PROTOCOLADO SOB Nº 1158 /2009

REQUER URGENCIA

EM 25 / 05 / 2009

Os Vereadores abaixo assinado, requerem, após ouvida a Casa na forma regimental que o executivo Municipal garanta aos servidores os seguintes direitos:

1. **SALÁRIO BÁSICO NUNCA INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO FIXADO PELA UNIÃO**; Considerando que município de Rio Grande paga vencimentos básicos inferiores ao Salário Mínimo Nacional.

2. **DIVISOR DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS:** O Servidor municipal que possui regime de 30h semanais, tem direito a divisor, para fins de cálculo de horas extras de 150 (cento e cinqüenta) e não o incorreto aplicado pelo município de 180. O servidor que possui regime de 40h deve aplicar o divisor de horas extras de 200 e não o divisor aplicado hoje pelo município que é de 220.

3. **ADICIONAL DE RISCO SAÚDE OU RISCO DE VIDA:** Os servidores que recebem adicional risco saúde ou adicional risco de vida, recebem em percentual que incide sobre o vencimento básico inicial da categoria e não sobre a carga horária como prevê o artigo 83 da Lei 5819/03.

4. **REPOUSO SEMANAL REMUNERADO:** O município paga incorretamente os valores de repouso semanal remunerado em desacordo com o que dispõe a Lei 5819/03 em seu artigo 51, pois desconsidera os feriados civis e religiosos contrariando o referido artigo.

5. **FÉRIAS:** O município não efetua corretamente o pagamento das férias, pois o valor da gratificação deve ser pago no mês anterior ao gozo das férias e não inferior ao valor da última remuneração percebida pelo servidor, fato que em diversas oportunidades não corresponde a realidade, contrariando o disposto no art. 76 da lei 5819/03.

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO Nº_____/2009

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2009	
ACEITO EM	/	/2009	
APROVADO EM	/	/2009	
REJEITADO EM	/	/2009	
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

REQUER URGENCIA

EM ___/____/___

6. **RESPEITO A DATA BASE- DIFERENÇAS SALARIAIS-:** O município deve pagar aos seus servidores a revisão geral de seus vencimentos, **POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL,** no mês de janeiro de cada ano, data base dos servidores municipais. Contudo nos últimos cinco anos, a exceção do ano de 2007, o município concedeu/pagou tais revisões em meses posteriores a data base, gerando diferenças impagas aos servidores.

Sala de Sessões, 25 de MAIO de 2009.

Alexandre Lindenmeyer
(Ver. Vice líder da Bancada do PT)

Cláudio Costa
(Ver. Líder da Bancada do PT)

Luiz Francisco Spotorno
(Vereador do PT)

JUSTIFICATIVA: de plenário.

VISTO

Presidente

ATA Nº 8346

PROCESSO Nº 1158/09

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
2	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
3	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
9	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
10	LUCIANE AZEVEDO COMPIANI	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	08		

DATA: 01.06.09

SECRETÁRIO